

Trabalho apresentado no 22º CBCENF

Título: DESAFIOS DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM NA PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE

Relatoria: GLEICIANE DA SILVA FONSECA
Fábio Lopes do Nascimento

Autores: Hécia Carla dos Santos Pitombeira
Rafaela Braga Pereira Veloso

Modalidade: Pôster

Área: Tecnologias, Pesquisa, Cuidado e Cidadania

Tipo: Relato de experiência

Resumo:

Introdução: A assistência de enfermagem a pessoas privadas de liberdade envolve especialmente o campo da saúde mental, pelas peculiaridades desse público e ser considerável um grupo vulnerável na sociedade. Importante ressaltar que a abordagem do ser humano deve ser feita de modo a abranger o cuidado holístico. Nesse sentido, no ano 2001 foi lançada a Política Nacional de Saúde Mental, com diretrizes que norteiam a atenção aos indivíduos portadores de transtornos mentais em diferentes níveis de complexidade. Esta política busca promover integração social, fortalecer a autonomia, o protagonismo e a participação social do indivíduo. Objetivo: relatar a experiência vivida enquanto enfermeiras na prestação da assistência à saúde mental a indivíduos privados de liberdade em unidade de saúde do sistema prisional brasileiro. Metodologia: relato de experiência de enfermeiras na assistência à saúde mental de pessoas privadas de liberdade nos meses de maio a agosto de 2019 em unidade de saúde do sistema prisional brasileiro. Resultados: A experiência na assistência de enfermagem é dada nesse contexto a uma população exclusivamente do sexo masculino, com idade igual ou superior a 18 anos e o atendimento dos usuários é realizado de acordo com queixa-conduta, baseada sobretudo no tratamento medicamentoso. Dessa forma, de acordo com suas demandas, são prescritos psicotrópicos, os quais são entregues pela equipe de enfermagem aos indivíduos duas vezes por semana. Observa-se que mesmo com o uso de psicotrópicos prescritos pelo profissional médico, são frequentes as queixas dos indivíduos relacionadas à insônia e ansiedade, principalmente. Conclusão: Percebe-se diante do contexto que é necessário repensar o cuidado em saúde das pessoas privadas de liberdade, sobretudo no que diz respeito à saúde mental desse grupo. Desse modo, é necessário refletir sobre as possibilidades terapêuticas e/ou atividades lúdicas que possam auxiliar no tratamento não medicamentoso dessa população. Referência Brasil. Ministério da Saúde. Lei n. 10.216, de 6 de abril de 2001. Política Nacional da Saúde Mental. 2001.